



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2021
SEI nº 0002624-44.2025.6.02.8000

Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2021, celebrado nos autos do Processo SEI nº 0002697-55.2021.6.02.8000, entre a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, e a empresa **ESTEL EMPRESA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 06.015.041/0001-38, neste ato representado por seu Presidente, **DESEMBARGADOR ALCIDES GUSMÃO DA SILVA**, e a empresa **ESTEL EMPRESA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, situada na Av. Menino Marcelo, nº 9350, sala 1010, Maceió/AL, telefone (82) 3336-0006, estel-ltda@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.572.840/0001-78, neste ato representada por sua sócia gerente, Rosângela Maria Torres Silva, resolvem ajustar o presente Termo Aditivo, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato pelo período de dois meses, pelo que o mesmo passará a ter como data final da vigência o dia 02 de fevereiro de 2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica acordado que o **CONTRATANTE** poderá resolver a presente contratação, antes de seu termo final, na hipótese de êxito da nova contratação para os mesmos serviços, desde que notifique a **CONTRATADA**, por escrito, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias. A resolução do contrato, com base neste parágrafo, não originará obrigação ao **CONTRATANTE** de indenizar a **CONTRATADA** por antecipação do termo final do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Fica estabelecido que a prorrogação ora pactuada ocorre em caráter excepcional e que o contrato se tornará improrrogável a partir de seu novo termo final, que ocorrerá no dia 02 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor mensal dos serviços é de R\$ 55.794,06 (cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e seis centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total do contrato, no novo período de vigência contratual, é de R\$ 111.588,12 (cento e onze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e doze centavos).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, Programa de Trabalho nº 167674, Elemento de Despesa 33.90.37 (Locação de Mão de Obra).

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas nos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias pertinentes, previstas para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas na Lei Orçamentária de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DO SUPORTE LEGAL

Este termo aditivo tem amparo no parágrafo quarto do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores combinado com a Cláusula Dez do Contrato nº 12/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DESTE TERMO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE E À MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DA CONTRATADA

Este Termo Aditivo vincula-se, para todos os efeitos, à decisão da lavra do Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente, evento nº 1839762, e à manifestação de vontade da contratada (documento nº 1826531).

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O Extrato do Presente Termo Aditivo será devidamente publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCORPORAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, passando o presente termo a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos legais. E, por estarem justos e contratados, foi dito que aceitam em todos os seus termos o presente aditamento, redigido em duas vias de igual teor e forma, o qual segue assinado pelas partes contratantes.

Maceió, 1º de dezembro de 2025.

Pelo TRE/AL:

Desembargador Alcides Gusmão da Silva
Presidente do TRE/AL

Pela Empresa:

Rosângela Maria Torres Silva